



ESTADO DO TOCANTINS PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO

1 – O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – TO - PREVIPORTO, Autarquia municipal, inscrita no CNPJ: 19.331.029/0001-84, estabelecida na Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua, **as 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2020, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO**, expedida em 09.09.2020, tipo **Menor Preço Global, processo nº 065/2020** objetivando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 09.09.2020.

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 28 de Setembro de 2020, às 10:00 horas, em envelope lacrado, perante a Comissão de Licitação, na sede do PREVIPORTO, situada na Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar Menor Preço Global.

2 - DO OBJETO E DA VISITA

2.1 CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO.

2.1.1 O prazo máximo para a inicio da prestação dos serviços do objeto é a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

2.2 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.2.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pelo Instituto Municipal de PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES Públicos de Porto Nacional, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, arcando o contratado com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

2.2.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições dos serviços a serem executados.

2.2.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 21/09/2020 ao dia 23/09/2020 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto ao PREVIPORTO – telefone (63)



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

3363 6413 falar com Sr^a Sandra.

2.2.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir ao PREVIPORTO, localizado na Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, através de representante devidamente identificado como responsável legal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante do PREVIPORTO que certificará sua presença na referida visita técnica..

2.2.3 - Após a visita técnica, será emitida a Declaração de Visita, assinada pelo representante do PREVIPORTO e, obrigatoriamente, deverá compor a documentação de Credenciamento da empresa, por ocasião da licitação;

2.3 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.3.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do PREVIPORTO através do endereço eletrônico Previporto.com.br, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: previporto@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3.2 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do PREVIPORTO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 – **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.3 – **ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

2.4.4 – **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.5 - **ANEXO V – DECLARAÇÕES**

2.4.6 – **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA**

2.4.7 – **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

2.4.8 – **ANEXO VIII – TERMO DE RENUNCIA**

2.4.9 – **ANEXO IX – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Instituto Municipal de PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES Públicos de Porto Nacional ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: previporto@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo IX Recibo de Entrega do Edital (art. 22 § 3º da Lei 8666/93).

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Instituto e do Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Instituto e do Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na Comissão de Licitações do PREVIPORTO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 Atestado de Visita expedido pelo PREVIPORTO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação;

4.4.2 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida no ano em curso pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação)**: A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2020 REPETIÇÃO
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a Comissão os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) ou proprietário;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

4.7 – Habilitação Técnica

4.7.1 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviços compatíveis, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

4.7.2 Registro de Inscrição atualizado, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), do profissional que atuará em nome da empresa;

4.7.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.8 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.9 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao PREVIPORTO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.11 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.12 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.13 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.9, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

4.14 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

I) Declarações conforme anexo V.

4.15 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2020 REPETIÇÃO
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.15.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- II) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.16 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses será



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

apurado através de orçamentos levantados junto a prestadores de serviços da área, não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço presente proposta acima do valor estimado constantes nos autos, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30 (trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 – Reserva-se a Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prestador de serviços deverá:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir ao PREVIPORTO por danos e prejuízos decorrentes.

7.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

7.1.3 Submeter a fiscalização do PREVIPORTO sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

7.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

sujeita.

8. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

8.1 Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 008 de 12 de dezembro de 2007:

- a)** Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO;
- b)** Apresentação das informações ao TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), através do sistema SICAP, com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;
- c)** Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do PREVIPORTO;
- d)** Apresentação mensal das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF;
- e)** Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;
- f)** Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- g)** Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;
- h)** Elaboração Mensal dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;
- i)** Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditorias internas e externas, fornecendo-lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;
- j)** Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;
- k)** Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;
- l)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;
- m)** Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, desde que ambas as partes manifestem interesse.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- h) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- i) Denunciar a infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- j) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo às condições contidas neste Termo de Referência, no Edital correspondente e seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada na sessão do referido certame;
- c) Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;
- f) Executar todos os serviços objeto do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- h) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- j) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- k) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREVIPORTO;
- m) Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- n) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- o) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- p) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- q) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;
- r) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;
- t) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- u) O contratado compromete-se a cumprir com zelo as obrigações que lhe são próprias, dirigindo a assessoria Contábil com autonomia e responsabilidade, dirigindo seus funcionários, devendo acompanhar os processos do PREVIPORTO enquanto perdurar a presente contratação.
- v) O contratado compromete-se a atender a todas as exigências desta contratação e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pela Diretora Executiva do PREVIPORTO, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do PREVIPORTO/Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres do PREVIPORTO, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

13.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.

14.2 O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta contratação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados na seguinte **dotação orçamentária**:

Dotação: **04.122.1139.2000** Elemento: **3.3.90.39** Fonte: **0050**

16 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

16.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada na Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6413, e-mail: previporto@gmail.com.

16.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão de Licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente.

16.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6413;

16.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

16.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

dos envelopes.

16.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

16.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h na sede do PREVIPORTO, sito na Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, ou encaminhada via e-mail: previporto@gmail.com, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

16.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fax.

16.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

16.3 DOS RECURSOS

16.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado na sede do PREVIPORTO, ou encaminhado via e-mail: previporto@gmail.com, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

16.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural do PREVIPORTO ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

16.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Diretora Executiva do PREVIPORTO, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

17.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

17.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

17.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

17.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na sede do PREVIPORTO;

17.6 – Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

17.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

17.8 – A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

17.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

17.11-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

17.13 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação na sede do Instituto Municipal de PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES Públicos de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço: Av. Carlos Braga, nº 1451, QUADRA I LOTE 18-A TERREO, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, ou através do fone (63) 3363 64134.

Porto Nacional, 09 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO**, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Estabelecer também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de referência a Contratação de serviços de Contabilidade, compreendendo, a supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, com o fechamento dos Balancetes Mensais; Elaboração Bimestral dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64; Apresentação das informações bimestrais ao TCE- TO, através do SICAP- CONTÁBIL; Apresentação das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF, Elaboração e Prestação de Contas Consolidada e de Ordenador, em conformidades com condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 . Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas da área e o profissional que prestará os serviços de acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais junto a Receita Federal e demais órgãos, em conformidade com as determinações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa TCE/TO nº 008/2007. E para o atendimento desta demanda há que se contratar o prestador de serviço especializado por não haver na estrutura organizacional deste Instituto profissional da área ou quadro funcional com tal atribuição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prestador de serviços deverá:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir ao PREVIPORTO por danos e prejuízos decorrentes.

4.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

4.1.3 Submeter a fiscalização do PREVIPORTO sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 008 de 12 de dezembro de 2007:



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- a) Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO;
- b) Apresentação das informações ao TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), através do sistema SICAP, com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;
- c) Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do PREVIPORTO;
- d) Apresentação mensal das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF;
- e) Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;
- f) Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- g) Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;
- h) Elaboração Mensal dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;
- i) Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditorias internas e externas, fornecendo-lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;
- j) Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;
- k) Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;
- l) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;
- m) Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, desde que ambas as partes manifestem interesse.

7. DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

7.1 O valor estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) será apurado através de orçamentos levantados junto a prestadores de serviços da área.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- h) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;
- i) Denunciar a infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- j) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo às condições contidas neste Termo de Referência, no Edital correspondente e seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada na sessão do referido certame;
- c) Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;
- f) Executar todos os serviços objeto do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- h) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- j) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- k) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREVIPORTO;
- m) Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- n) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- o) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- p) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;
- q) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;
- r) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;
- t) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- u) O contratado compromete-se a cumprir com zelo as obrigações que lhe são próprias, dirigindo a assessoria Contábil com autonomia e responsabilidade, dirigindo seus funcionários, devendo acompanhar os processos do PREVIPORTO enquanto perdurar a presente contratação.
- v) SSSS O contratado compromete-se a atender a todas as exigências desta contratação e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pela Diretora Executiva do PREVIPORTO, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do PREVIPORTO/Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

11.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.

12.2 O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta contratação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados na seguinte **dotação orçamentária**:

Dotação: **04.122.1139.2000** Elemento: **3.3.90.39** Fonte: **0050**

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta, na modalidade de prestação de serviços por preço global, em regime de empreitada global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. O tipo de licitação “menor preço” adotado em razão dos serviços serem predominantemente de natureza intelectual, conforme art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 17 de Agosto de 2020

SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR
Diretora Executiva



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIOANL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a Comissão de Licitação do PREVIPORTO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPTO		

- b) As condições de prestação dos serviços será de acordo com o item 07 do edital, a contar da assinatura do contrato;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital;

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2020 REPETIÇÃO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO V – DECLARAÇÕES

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIOANL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIORTO.

A empresa _____, estabelecida a _____, cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

a) Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade CONVITE nº 001/2020 REPETIÇÃO.

b) Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

e) Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIOANL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº **001/2020 REPETIÇÃO**
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -
PREVIPORTO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV).

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento do CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO, que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2020 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

Representante do PREVIPORTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO.**

O **PREVIPORTO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO NACIONAL**, Autarquia municipal, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 - A, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.331.029/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sr^a. **SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR**, brasileira, casada, Função Pública, portadora da RG nº 407.946 SSP-TO, e CPF Nº 928.819.981-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Pedreira, 1418, Setor Cruzeiro do Sul, e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO PREVIPORTO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPORTO**. Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 001/2020 REPETIÇÃO**, Processo nº 065/2020, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$ _____** (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ _____** (_____), após a prestação dos serviços conforme a proposta vencedora do Convite nº **001/2020 REPETIÇÃO** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no final de cada mês, que será conferida e atestada por responsável competente.

3.2 O prazo máximo para efetivação do pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável designado.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta contratação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados na seguinte **dotação orçamentária**:

Dotação: **04.122.1139.2000** Elemento: **3.3.90.39** Fonte: **0050**

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pela Diretora Executiva do PREVIPORTO, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prestador de serviços deverá:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir ao PREVIPORTO por danos e prejuízos decorrentes.

7.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

7.1.3 Submeter a fiscalização do PREVIPORTO sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

7.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA OITAVA - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

8.1 Os serviços serão prestados de acordo com os itens abaixo relacionados, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, especialmente de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 008 de 12 de dezembro de 2007:

a) Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional - PREVIPORTO;

b) Apresentação das informações ao TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), através do sistema SICAP, com as devidas assinaturas eletrônicas, rigorosamente dentro do prazo legal;

c) Supervisão da escrituração contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do PREVIPORTO;

d) Apresentação mensal das informações fiscais à Receita Federal do Brasil através do DCTF;

e) Análise, classificação e contabilização correspondente aos atos de gestão pública;

f) Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;

g) Elaboração do Balanço de Ordenador e Consolidado;

h) Elaboração Mensal dos Demonstrativos determinado pela Lei 4.320/64;

i) Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditorias internas e externas, fornecendo-lhes de pronto toda a documentação contábil solicitada;

j) Participar de reuniões quando convocado, prestando informações quando incitado;

k) Prestar assessoria e assistência aos assuntos contábeis, fiscais, tributários, previdenciários, dentre outros próprios do exercício da função contábil, bem como a elaboração de relatórios, se solicitado;

l) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias;

m) Outras atribuições não especificadas, mas que integram a área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO
CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo de acordo com as disposições do presente Termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Administração a execução do contrato;
- d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei 8.666/93;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da empresa contratada;
- h) Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir de suas atividades e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços;
- i) Denunciar a infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;
- j) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato a ser firmado e no Edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão de obra qualificada obedecendo às condições contidas neste Termo de Referência, no Edital correspondente e seus respectivos anexos, bem como na proposta apresentada na sessão do referido certame;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a execução do contrato, o qual atestará os serviços prestados;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante;
- f) Executar todos os serviços objeto do contrato dentro do prazo estipulado pela contratante, sob as penas da Lei 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, inclusive hospedagem e alimentação de pessoal técnico em caso de visitação/suporte técnico durante todo o período da prestação dos serviços;
- h) Prestar os serviços diretamente à Contratante, vedada a cessão ou transferência total dos serviços contratados;
- i) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do contrato;
- j) Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

- k) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, contábeis, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- l) Ser responsável por todos os serviços prestados, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREVIPORTO;
- m) Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- n) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, podendo a Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o);
- o) Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- p) Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las;
- q) Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade, qualidade, atendendo-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação deste tipo de serviços;
- r) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;
- t) Iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- u) O contratado compromete-se a cumprir com zelo as obrigações que lhe são próprias, dirigindo a assessoria Contábil com autonomia e responsabilidade, dirigindo seus funcionários, devendo acompanhar os processos do PREVIPORTO enquanto perdurar a presente contratação.
- v) O contratado compromete-se a atender a todas as exigências desta contratação e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIPORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do PREVIPORTO/Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres do PREVIPORTO, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

11.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo PREVIPORTO, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do PREVIPORTO;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o PREVIPORTO possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2020.

SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR

Diretora Executiva
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO VIII

TERMO DE RENUNCIA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIOANL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 REPETIÇÃO
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -
PREVIORTO.**

Senhor Presidente,

_____, inscrita no CNPJ: _____, vem
através do presente comunicar a essa comissão que abre mão de qualquer recurso contra a fase de
habilitação e todas as outras fases, referente ao processo licitatório em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
PREVIORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL -TO**

ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2020 REPETIÇÃO

Recebi(emos) do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - TO** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **09 de Setembro de 2020** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **28 de Setembro de 2020 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: